



LEI DE Nº 1443/2021

Boa Viagem - Ceará, 29 de junho de 2021.

"AMPLIA E DEMARCA O PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM: Faço saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A zona urbana da cidade de Boa Viagem terá como seu limite constituído a seguinte demarcação:

Inicia-se no Ponto 01 (coord. E=0420889 e N=9.436340), na BR-020 que liga Boa Viagem a Fortaleza segue até Ponto 02 (coord. E=0421783 e N=9.434313), segue com ângulo 145 22'19" até Ponto 03 (coord. E=0421530 e N=9.432988) na estrada carroçável que liga Boa Viagem ao Distrito de Domingos da Costa e segue com ângulo 175 57'29" até Ponto 04 (coord. E=0421431 e N=9.432615), segue em linha reta até Ponto 05 (coord. E=0421253 e N=9.431848), segue em linha reta até a CE que liga as cidades de Boa Viagem a Pedra Branca no Ponto 06 (coord. E=04421106 e N=9.431219), segue com ângulo 161 15'24" na localidade de Jacaúna até Ponto 07 (coord. E=0420487 e N=9.430236), segue com ângulo 137 42'46" na localidade de Jacaúna até o Ponto 08 (coord. E=0419942 e N=9.429886), segue com ângulo 93 32'06" até o final da pista de pouso no Ponto 09 (coord. E=0419225 e N=9.430865), segue com ângulo 226 10'31" até a BR-020 que liga as cidades de Boa Viagem a Tauá no Ponto 10 (coord. E=0417447 e N=9.431102), segue com ângulo 110 04'21" até a localidade de Jatobá no Ponto 11 (coord. E=0416983 e N=9.433334), segue o ângulo de 269 23'49" até a estrada carroçável que liga Boa Viagem ao Distrito de Ypiranga no Ponto 12 (coord. E=0415983 e N=9.433130), segue com ângulo 88 26'20" até a CE que liga as cidades de Boa Viagem a Monsenhor Tabosa no Ponto 13 (coord. E=0415685 e N=9.434841), segue com ângulo de 70 49'29" até o final do Loteamento da PMBV no Ponto 14 (coord. E=0416645 e N= 9.434647), segue com ângulo 226 53'32" até a estrada carroçável que liga Boa Viagem ao Açude Capitão Mor no Ponto 15 (coord. E=0417907 e N=9.435549), segue com ângulo 159 19'53" até o Ponto 01 inicial na BR - 020 com um perímetro de 20.830,69 mts.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

  
JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO  
Prefeito Municipal